

LEI Nº 649, DE 20 de dezembro de 1967

"Que retifica o artigo 2º da Lei nº 638, de 5 de dezembro de 1.967".

João Ferreira Silveira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

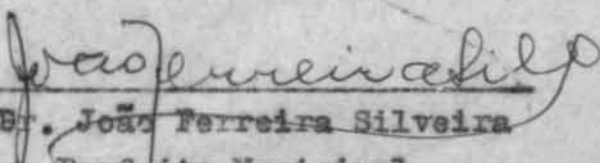
Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Art. 1º.- O artigo 2º da Lei nº 638, de 5 de dezembro de 1967, passa a ter a seguinte redação :-

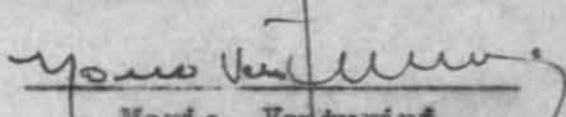
"Art. 2º.- Para ocorrer ao atendimento da despesa autorizada no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de RCr\$ 100,00 (sem cruzeiros novos), que será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício"

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de dezembro de 1967.


Sr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.


Mario Venturini